

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**RA/AUDIN-UFT/0003992019.97638****UNIDADE AUDITADA:** Pró-reitoria de Assuntos Estudantis**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento à ação 07 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 são apresentados os resultados dos exames realizados para analisar o Programa Moradia Estudantil (PME), mais especificamente as atividades relacionadas ao planejamento, regulamentação, seleção, monitoramento, avaliação e divulgação do benefício Auxílio Moradia, ação institucional contemplada no Eixo 3 – Políticas Acadêmicas. Esta ação de auditoria foi executada no período de 29 de janeiro a 10 de maio de 2019.

Com a realização desses trabalhos, espera-se examinar as regras de seleção e permanência referentes à concessão do benefício auxílio moradia para os estudantes socioeconomicamente vulneráveis, os controles internos administrativos do setor, oferecendo sugestões para diminuir as falhas nos procedimentos, buscando mitigar os riscos da unidade examinada.

2 – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 29 de janeiro a 10 de maio de 2019, com o objetivo de analisar os editais de seleção para concessão do benefício auxílio moradia (componente do programa moradia estudantil) para os estudantes socioeconomicamente vulneráveis e verificar sua eficácia.

3 – PROCEDIMENTO

No início dos trabalhos foi realizado um levantamento da legislação vigente e dos normativos internos sobre o tema auditado, assim como visitas à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Poest) com aplicação das técnicas de auditoria indagação oral e observação no intento de obter informações complementares a respeito da sistematização de trabalho que envolve o programa auxílio moradia.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

Em seguida foi requerido do setor auditado informações acerca da existência de aplicativos, sistemas de informação ou serviços de informática que dão suporte ao programa auxílio moradia estudantil (SA/AUDIN-UFT/0003992019.94338.01).

Posteriormente foram solicitadas à Ouvidoria Geral as demandas referentes ao programa moradia estudantil durante o exercício de 2018 (SA/AUDIN-UFT/0003992019.94338.02).

Na SA/AUDIN-UFT/0003992019.94338.03, buscou-se abordar as questões relacionadas ao escopo desta auditoria, tais como: informações sobre a existência de normativos internos que regulamentam o programa, programas efetivamente implementados na Universidade com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a distribuição dos recursos do PNAES na Universidade, o acompanhamento e as avaliações realizadas em relação ao benefício auxílio moradia, a composição da força de trabalho designada para efetuar a análise socioeconômica dos estudantes e a divulgação das ações e programas gerenciados na Proest.

Por meio da SA/AUDIN-UFT/0003992019.94338.04, foi solicitada a disponibilização de relatórios, documentos ou registros que evidenciassem a prática de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações ligadas ao programa moradia estudantil e auxílio moradia no exercício de 2018.

Não houve a disponibilização de acesso ao sistema CUBO (Cadastro Unificado de Bolsas e Auxílios), justificada pela inexistência de módulo ou perfil apenas de visualização ou consulta para atuação da equipe de auditoria.

Todas as solicitações foram prontamente atendidas pela unidade auditada e, de posse das informações disponibilizadas, foram realizados os exames de acordo com os objetivos definidos durante o planejamento da ação.

Os trabalhos realizados objetivaram responder às seguintes questões de auditoria:

QUESTÃO 1

Existe normativo interno que regulamente o Programa Moradia Estudantil - PME?

Atualmente existem duas resoluções do Conselho Universitário que abordam questões relacionadas à moradia estudantil, quais sejam: Resolução Consuni nº 26/2017 que regulamenta os programas de assistência estudantil e formação acadêmica da UFT e Resolução Consuni nº 37/2017 que regulamenta a ocupação e convívio para moradia nas Casas do Estudante da UFT.

A Resolução Consuni nº 26/2017 apresenta, dentre outros programas, o Programa Moradia Estudantil como um todo, que é subdividido em duas modalidades de benefícios: as vagas em imóveis de propriedade da UFT ou alugados para moradia estudantil e o repasse mensal de auxílio financeiro para custeio de aluguel.

Em resposta à SA/AUDIN-UFT/0003992019.94338.03, a unidade auditada destacou a existência de três casas do estudante intracampus em Tocantinópolis, Arraias e Porto Nacional e uma casa do estudante indígena extracampus em Palmas. Algumas delas ainda se encontram em fase de adequação e reforma para receber os primeiros moradores como em Arraias e Porto Nacional. Assim, cabe aqui ressaltar que o foco desta auditoria ficou circunscrito às particularidades do benefício auxílio moradia, também denominado pela unidade auditada como Programa Auxílio Moradia (PAM).

Observa-se que um dos critérios para pleitear vaga na Casa do Estudante é não receber o auxílio moradia (Inciso VII, Art. 21 da Resolução nº 37/2017), bem como um dos critérios para receber o auxílio moradia é não ser atendido com vaga na residência estudantil (Inciso IV, § 2º, Art. 9º da Resolução 26/2017), desse modo fica clara a inacumulatividade de tais benefícios.

Nota-se que a Resolução nº 26/2017 expõe de forma sucinta e incipiente, fornecendo apenas informações de cunho geral sobre o Programa

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

Moradia Estudantil (PME) e seus objetivos. Com isso, o Programa Auxílio Moradia (PAM) carece de melhores detalhamentos sobre aspectos relacionados à regulamentação, com a definição dos critérios e regras para o ingresso e a permanência, bem como as formas de acompanhamento do desempenho acadêmico e de desligamento do programa.

Apesar de o programa encontrar-se listado nos normativos internos citados, não há regramento permanente que discipline os requisitos do programa, haja vista que a unidade auditada faz a normatização de forma ocasional, através dos editais de seleção.

QUESTÃO 2**Existe planejamento para a distribuição dos valores do PNAES entre as diversas dimensões do programa?**

O planejamento em relação a distribuição dos recursos do PNAES está evidenciado por meio de existência formal consignada no Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) da Universidade nos exercícios 2018 e 2019, Resoluções Consuni n.ºs 38/2017 e 38/2018 respectivamente.

Notadamente, para o exercício de 2018 foi autorizado R\$ 1.942.545,00 referente ao programa auxílio moradia, já no PDO relativo ao exercício de 2019 foi autorizado R\$ 1.512.000,00. No quadro abaixo destaca-se a distribuição do custeio da matriz PNAES executado em 2018:

AÇÃO	VALOR EM R\$
Casa estudante aquisição de mobiliário	267.713,62
Manutenção da Casa dos estudantes	747.546,71
PROMISSAES	59.712,00
NASP/ Patrimônio	111.903,28
Restaurante Universitário	4.898.430,01
Programa Auxílio Moradia	1.142.377,80
Programa Auxílio Permanência	7.630.000,00
Programa Auxílio Alimentação Arraias, Miracema e Tocantinópolis	2.284.376,33

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Programa de Atenção à Saúde	172.000,00
Total Geral	17.314.059,75
Programa de Apoio à Participação em Eventos	50.000,00

Fonte: Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Proest - UFT

A unidade auditada destacou em resposta à SA/AUDIN-UFT/0003992019.94338.03 que dois eventos foram determinantes para a definição dos programas de assistência estudantil geridos com recursos do PNAES na Universidade: as recomendações geradas pela auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) e as deliberações do 1º Fórum Geral de Assistência Estudantil da Gestão 2016-2020, fórum de caráter consultivo que também fundamentou a distribuição dos recursos PNAES. Tais fatos fundamentaram as áreas de alimentação e de moradia como áreas prioritárias.

Enfim, durante o exercício de 2018 foram atendidos 2.803 estudantes, classificados nos programas abaixo:

PROGRAMA	BOLSISTAS ATENDIDOS
Programa auxílio permanência	1.503
Programa auxílio moradia	515
Programa auxílio alimentação	599
Alimentação educampo	145
Programa auxílio saúde	41
TOTAL	2.803

Fonte: Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Proest - UFT

Com exceção do auxílio permanência, de fato as áreas de alimentação e moradia se destacaram com a maior quantidade de alunos beneficiados nos programas de assistência estudantil em 2018.

Ou seja, pelos dados disponibilizados pela unidade auditada, demonstra-se a existência de planejamento para a distribuição dos valores constantes do PNAES.

QUESTÃO 3

Os editais apresentam claramente as regras e os critérios para a percepção do benefício?

Foram analisados os editais de seleção do benefício auxílio moradia publicados pela Proest no exercício de 2018 e até o presente momento de 2019:

SEMESTRE LETIVO	EDITAIS DE SELEÇÃO
2018.1	029/2018
	048/2018
2018.2	081/2018
	097/2018
2019.1	147/2018
	021/2019

Fonte: Elaborado pela Audin

Em relação aos editais de seleção analisados é explícita a indicação do requisito “análise socioeconômica deferida” no Programa de Indicadores Sociais (PISO) já no ato da inscrição do candidato. Além disso, os editais apresentaram regras, requisitos e condições necessárias para participar do programa auxílio moradia.

Os editais, para além de instrumentos de seleção, têm sido utilizados pela administração para normatizar o programa, reeditando-os a cada certame. Nesse sentido, as normas para concessão e cancelamento constam do texto dos editais. Ao analisar tais normas, verificou-se a necessidade de aprimorar o item que trata do desligamento dos bolsistas, para que fique mais clara a invalidação e a exclusão do programa por descumprimento de regras.

Resta também necessária a inclusão de procedimento de notificação, em observância ao Princípio da Publicidade e à Ampla Defesa e Contraditório, relativos ao Processo Administrativo Federal de que trata a Lei nº 9.784/99, quando do procedimento de desvinculação do discente do programa.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

Em conclusão, as regras para percepção do benefício são claramente especificadas nos editais, com a ressalva da inexistência de previsão quanto à publicidade, contraditório e ampla defesa nos casos de desligamento do programa.

QUESTÃO 4

Os métodos de seleção são eficazmente capazes de selecionar os estudantes que se enquadram na definição de vulnerabilidade social?

A análise socioeconômica dos estudantes é realizada conforme edital do PISO, essa análise antecede o processo de seleção dos candidatos nos editais específicos de cada programa de assistência estudantil da Proest, incluindo o programa auxílio moradia.

Então, a partir do resultado da análise socioeconômica apresentada pela equipe de assistentes sociais da Proest, há uma classificação dos candidatos baseada no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e com isso são destacados os candidatos com maior vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os critérios adotados pela Universidade.

Em 2018 foram publicados dois editais PISO (022/2018 e 088/2018) com validade de 12 meses a contar da análise no sistema CUBO. Até o momento em 2019 foi publicado o edital PISO nº 023/2019, retificado pelo edital nº 029/2019 que teve o prazo de validade da análise socioeconômica ampliado para 36 meses a contar do deferimento no CUBO.

O processo de seleção e classificação do programa auxílio moradia é constituído das seguintes fases:

ETAPA	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa (Pré-seleção)	Inscrição e análise socioeconômica deferida no sistema CUBO, de caráter classificatório.
2ª Etapa (Resultado Parcial)	Análise para verificação de atendimento dos requisitos e condições de participação no programa, realizada com

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

	base nas informações registradas no SIE, de caráter eliminatório.
3ª Etapa (Resultado Final)	Publicação do resultado final com a classificação em ordem crescente de acordo com o IVS, a ser consultado pelo candidato no CUBO.

Fonte: Elaborado pela Audin

Por fim, os estudantes aprovados são automaticamente vinculados ao benefício, com a ressalva de que é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo.

Tendo em vista a metodologia apresentada pela unidade auditada, a qual classifica os estudantes de acordo com sua situação socioeconômica, e prioriza os mais vulneráveis em razão das documentações apresentadas, os métodos de seleção mostraram-se capazes de selecionar os estudantes com maior grau de vulnerabilidade.

QUESTÃO 5

Existe monitoramento e avaliação do programa moradia estudantil ou do auxílio moradia capazes de informar se o programa está atingindo seu objetivo?

O monitoramento do programa é realizado por meio de acompanhamentos de pastas e planilhas geradas no Sistema de Informação do Estudante (SIE) utilizado na Universidade, tais como a relação dos estudantes com carga horária inferior a 240 horas e o coeficiente de rendimento evolutivo dos alunos. Segundo informações coletadas em entrevista com o Diretor de Assuntos Estudantis, existem rotinas de conferência mensal para verificar se as condições de participação no programa auxílio moradia constantes no edital continuam mantidas, assim como a conferência de dados relativos à aprovação dos bolsistas ao final de cada semestre letivo.

No entanto, a rotina de acompanhamento demonstrada no fluxo “Triagem e acompanhamento do estudante bolsista” executado pela Diretoria de

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

Assuntos Estudantis (DAE) não vislumbra a ação de acompanhamento tal qual é efetivamente realizada, conforme observação *in loco* realizada durante a auditoria. A ação de desvinculação do bolsista no programa também não é retratada adequadamente no fluxo, nem tampouco foi demonstrada a prática de notificar os alunos quando são desligados do programa, visto que esta é obrigação decorrente dos princípios do contraditório e ampla defesa, aplicáveis à administração pública.

No tocante a avaliação das ações desenvolvidas pela Proest, a Diretoria de Acompanhamento dos Programas de Assistência Estudantil (DAP), tem um fluxo denominado “Realização de Pesquisa de Assistência Estudantil” com periodicidade anual que avalia os programas sob a perspectiva do discente.

O Decreto nº 7.234/2010 preconiza a necessidade do acompanhamento e avaliação dos programas no intuito de otimizar os recursos utilizados, dando eficiência e eficácia as ações.

“Art. 5o Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2o; e

***II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.”** (Grifo nosso)*

Contudo, é necessário frisar que não foi encontrado registro documental que comprove a avaliação do programa auxílio moradia a partir das ações de monitoramento realizada na Proest. Não há evidências de relatórios ou documentos gerenciais que relatem ocorrências do programa no intuito de inferir os principais entraves enfrentados pelos bolsistas, as principais causas de desligamento do programa, bem como as medidas realizadas para que os objetivos do programa sejam efetivamente atingidos.

Desta feita, não foram apresentados elementos formais que demonstrem a existência de indicadores e procedimentos de avaliação relativos ao atingimento dos objetivos do programa.

QUESTÃO 6**Existe divulgação do programa moradia estudantil, do auxílio moradia e dos demais programas de assistência estudantil?**

De modo geral a unidade auditada pratica transparência ativa nas ações e projetos inerentes à finalidade do setor. De outra forma, em resposta a SA/AUDIN-UFT/0003992019.97638.03, a Protest destacou que:

“ a divulgação dos editais de seleção do programa é feita por meio de e-mail encaminhado para direções de campus, setores de assistência estudantil, DCE, SUCOM e Rádio Universitária, informando o link para o portal da UFT.

No site da UFT, as informações sobre o programa estão disponíveis da página da Proest. A divulgação dos editais é feita na página principal do site da UFT, nas abas Notícias e Agenda.

Além disso, todos os programas são divulgados nas calouradas realizadas semestralmente nos 7 campus da UFT”.

Outrossim, existe um fluxo anual denominado “Realização de Pesquisa de Assistência Estudantil” executado pela Diretoria de Acompanhamento dos Programas (DAP) em que estão consignadas as percepções dos estudantes beneficiados acerca da assistência estudantil da Universidade.

O Relatório dessa pesquisa sobre assistência estudantil na UFT elaborado em 2017 apontou que 41,3% dos participantes responderam que ainda era necessário melhorar a divulgação das ações e programas da Proest, enquanto que 58,7% responderam que a divulgação era satisfatória. Entretanto, a mesma pesquisa realizada no ano seguinte destacou que 72% dos respondentes opinaram que as divulgações dos programas da Proest estão a contento.

No relatório supracitado referente ao exercício de 2017 também são destacados os canais de divulgação das ações e programas executados na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, como: Manual do Aluno, Portal da UFT, *minihome* da Proest, redes sociais, e-mail e folders confeccionados pelos setores de assistência estudantil e DAP. De todo modo, o incremento das ações de divulgação dos programas de assistência estudantil da Universidade é fundamental para o alcance do grupo-alvo dessa política pública.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Assim, pelas informações e documentos apresentados, tanto existe divulgação do programa, quanto constam dados acerca da percepção dos discentes sobre a qualidade de todo o PNAES, incluído o Programa de Moradia Estudantil.

QUESTÃO 7**Existe força de trabalho necessária para realizar análise da documentação apresentada pelos estudantes que se inscreveram para participar da seleção do PME?**

O quantitativo de pessoal designado para efetuar a análise documental e a situação socioeconômica dos alunos que se inscreveram no programa auxílio moradia em 2018.1, 2018.2 e 2019.1 foi demonstrado por meio do Mem. 62/2019 – PROEST:

LOCAL DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE
Araguaína	2 assistentes sociais
Arraias	1 assistente social
Gurupi	2 assistentes sociais
Miracema	1 assistente social
Palmas	2 assistentes sociais
Porto Nacional	sem assistente social*
Proest	2 assistentes sociais
Tocantinópolis	1 assistente social
Total da equipe	11 assistentes sociais

Fonte: Elaborado pela Audin

*atualmente o campus de Porto Nacional já conta com 1 assistente social que retornou de afastamento.

Por meio de indagação oral e observação realizada nos dias 05/04/2019 e 17/04/2019, foi possível esclarecer pontos relacionados à composição e forma de estruturação do processo de análise socioeconômica feita no PISO/CUBO.

A força de trabalho vinculada ao processo de seleção dos bolsistas da Proest está dividida em duas etapas, quais sejam:

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

- a) a primeira está relacionada ao procedimento de análise socioeconômica realizado pelos(as) assistentes sociais que atuam no âmbito da política de assistência estudantil;
- b) a segunda etapa corresponde a seleção propriamente dita, que é vinculada a editais específicos de acordo com a disponibilidade de recursos, e é realizada pela Diretoria de Assistência Estudantil (DAE).

Em relação à força de trabalho para realização da análise socioeconômica, constatou-se que pode haver remanejamento ou redistribuição do trabalho dentre os (as) assistentes sociais que atuam no âmbito da assistência estudantil, conforme disponibilidade e/ou necessidade. No entanto, este remanejamento não é previsto nos normativos, dependendo do acordo entre os servidores.

Assim, foi informada a existência de estrutura para reorganização interna das tarefas com a finalidade específica de concluir a análise socioeconômica em um determinado período. Ressalta-se que em relação aos editais do PISO, os (as) assistentes sociais têm o prazo de até 90 dias, a contar da data de inscrição do estudante para concluir a análise no sistema.

4 – RESULTADO DOS EXAMES

4.1 – CONSTATAÇÃO 01

Necessidade de elaboração de norma específica com definição das regras do Programa Auxílio Moradia (PAM).

FATO

A Resolução Consuni nº 26/2017 expõe o programa moradia estudantil de forma sucinta e incipiente fornecendo apenas informações de cunho geral sobre o Programa Moradia Estudantil (PME) e seus objetivos. Com isso, o programa auxílio moradia (PAM) carece de melhores detalhes sobre aspectos relacionados à regulamentação, com a definição dos critérios e regras

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

para o ingresso e a permanência, bem como as formas de acompanhamento do desempenho acadêmico e de desligamento do programa.

Apesar de o programa encontrar-se listado no normativo interno citado, não há regramento permanente que discipline os requisitos do programa, haja vista que a unidade auditada faz a normatização de forma ocasional, através dos editais de seleção.

CAUSA

Ausência de normativo interno permanente que discipline o programa auxílio moradia

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

A unidade examinada manifestou-se por meio do OFÍCIO Nº 14/2019 – PROEST/UFT:

“A Proest irá elaborar a minuta da Resolução do Programa Auxílio Moradia e a encaminhará para os setores de assistência estudantil e para o Fórum de Assistência Estudantil a fim de que seja discutida pelos estudantes e servidores que atuam no âmbito da assistência estudantil na UFT. Após a discussão, a minuta será enviada para aprovação do CONSUNI.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A unidade auditada, em sua manifestação, declara que fará o encaminhamento da minuta da Resolução do programa para discussões nas instâncias pertinentes com posterior envio ao Conselho Superior para aprovação. Além disso, é importante também que seja revisto e aprimorado o edital de seleção do programa, para que diante da ausência do normativo permanente, as regras do programa estejam delimitadas de forma clara para que não haja prejuízos aos estudantes beneficiados e nem à administração.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Edite e publique norma específica que discipline os procedimentos e condições necessárias para concessão do auxílio moradia, critérios de seleção e permanência, possíveis impedimentos, formas de

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

acompanhamento do desempenho acadêmico e exclusão ou desligamento do programa.

4.2 – CONSTATAÇÃO 02**Inexistência de fluxo de acompanhamento dos bolsistas do PAM.****FATO**

Conforme observação realizada *in loco* e análise dos documentos disponibilizados pela unidade auditada, o fluxo denominado “Triagem e acompanhamento do estudante bolsista” realizado pela DAE não condiz com a sequência de atividades informadas durante o monitoramento dos bolsistas. O fluxo não contempla a análise feita a partir dos dados coletados no SIE, nem tampouco retrata a desvinculação do bolsista pelo descumprimento das regras do programa.

Do mesmo modo, ao analisar o fluxo em questão e observar os procedimentos do processo de monitoramento, constatou-se a ausência de notificação feita ao estudante nos casos em que ele é desligado do programa. A inclusão de procedimento de notificação é necessária em observância ao Princípio da Publicidade e à Ampla Defesa e Contraditório, relativos ao Processo Administrativo Federal de que trata a Lei nº 9.784/99.

CAUSA

Ausência de sistematização dos processos de trabalhos relativos ao PAM

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

A unidade examinada manifestou-se por meio do OFÍCIO Nº 14/2019 – PROEST/UFT:

“Será redesenhado o fluxo de monitoramento acadêmico do beneficiário do programa segundo as sugestões feitas pela auditoria. Contudo, em relação à sugestão de inclusão de notificação do estudante, solicitamos maiores esclarecimentos já que o estudante é atendido no programa durante o período de vigência definido em edital, que estabelece os critérios para participação do programa. O estudante tem ciência dos motivos

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

de não participar do programa por meio das informações prestadas no edital. A rigor, ocorre desligamento do programa somente quando o estudante descumpra as regras que o regem. De modo que, a notificação poderá ser feita somente após a identificação da irregularidade prevista em edital, isto é, após o desligamento.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em relação à inconsistência encontrada no fluxo “Triagem e acompanhamento do estudante bolsista”, a unidade auditada relatou em reunião de busca conjunta de soluções, se tratar de um outro fluxo referente à situação de evasão do estudante e por isso se propôs a elaborar um novo fluxo onde conste todas as fases do processo de monitoramento. De posse da nova informação, a constatação que foi apresentada no relatório preliminar foi alterada de inconsistência para inexistência de fluxo.

Como não há evidências da prática de notificação dos bolsistas quando há seu desligamento do programa e a informação prestada demonstra que é dado amplo conhecimento das regras de exclusão no edital, é importante que se inclua na elaboração do fluxo a etapa de notificação para que os bolsistas possam ser informados dos motivos de seu desligamento do programa e tenham oportunidade de se manifestar sobre a decisão.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Elabore o fluxo de monitoramento dos bolsistas do programa auxílio moradia, incluindo a etapa de notificação dos bolsistas quando houver seu desligamento a fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3 – CONSTATAÇÃO 03

Ausência de registro documental que evidencie a avaliação do Programa Auxílio Moradia a partir do monitoramento realizado pela Proest.

FATO

Não foi apresentado registro documental que comprove a avaliação do Programa Auxílio Moradia a partir das ações de monitoramento realizadas na Proest. Não há evidências de relatórios ou documentos gerenciais que relatem

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

ocorrências do programa no intuito de inferir os principais entraves enfrentados pelos bolsistas, as principais causas de desligamento, bem como as medidas realizadas para que os objetivos sejam efetivamente atingidos.

CAUSA

Inexistência de procedimentos de avaliação do Programa Auxílio Moradia conforme preconiza o Decreto nº 7.234/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

A unidade examinada manifestou-se por meio do OFÍCIO Nº 14/2019 – PROEST/UFT:

“A Diretoria de Acompanhamento dos Programas (DAP) da Proest irá elaborar relatório semestral de avaliação do Programa Auxílio Moradia, mostrando a execução do programa na busca do atingimento de sua finalidade de criar condições de permanência para o estudante até a conclusão do curso.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A unidade auditada reconhece a falta de avaliação específica do programa e relata que providenciará a elaboração de relatórios com periodicidade semestral para mensurar os resultados obtidos nessa área de atuação do PNAES.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Avalie o PAM e registre os resultados de maneira que os dados possam ser utilizados para gerar indicadores para subsidiar as decisões de melhoria no programa.

5 – CONCLUSÃO

Após a análise do Programa Auxílio Moradia entre os exercícios de 2018 e 2019 observou-se a inexistência de regulamentação interna e permanente que discipline as condições para participar do programa. O regramento utilizado é feito de maneira eventual por meio dos editais de seleção publicados em cada certame pela Proest.

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

Os fluxos de acompanhamento dos estudantes precisam ser apurados a fim de demonstrar a realidade das etapas de trabalho nas ações de monitoramento dos alunos bolsistas do PNAES.

Além disso, as ações que implicam no desligamento dos bolsistas devem ser ajustadas com a inclusão do procedimento de notificação dos alunos para que eles tenham ciência do fato e direito ao contraditório e a ampla defesa.

Já a avaliação do programa constitui ferramenta de gestão destinada a dotar a administração das informações necessárias para a tomada de decisões fundamentadas acerca das ações do programa, e sua ausência pode comprometer tanto a eficiência quanto a eficácia dessa política pública.

Por fim, se faz necessário aprimorar os controles internos da unidade auditada para a melhoria efetiva dos processos de trabalho e resultados do programa.

Palmas, 28 de maio de 2019.

Rita de Cassia Alves Oliveira
Auditora Interna

De acordo,

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna

QUADRO DE EVIDÊNCIAS	
Constatação	Processo/Documento
01. Necessidade de elaboração de norma específica com definição das regras do Programa Auxílio Moradia (PAM).	Ausência
02. Inexistência de fluxo de acompanhamento dos bolsistas do PAM.	Ausência
03. Ausência de registro documental que evidencie a avaliação do Programa Auxílio Moradia a partir do monitoramento realizado pela Proest.	Ausência